

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 02/01/17

Canindé de São Francisco

02 de janeiro de 2017

Creusa Maria da Silva

Diretora de Departamento

MAT. 3967

PORTARIA Nº 009/2017

02 de janeiro de 2017

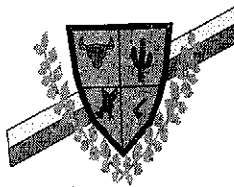
O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando que **MIRTES BRASILIANO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.210.649-1, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 015.755.635-25, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo **N_II**, matrícula nº 9036, é servidor (a) efetivo (a) deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **MIRTES BRASILIANO DOS SANTOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo **N_II**, matrícula nº 9036, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017, para o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, JUÍZO DA 28ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada **com ônus para o órgão cessionário**, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 02 de janeiro de 2017.


ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal